MENSAGEM Nº 015/2014 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

GUARIBA, 20 de março de 2014.

Câmara Municipal de Guariba
RECEBIDO
21 MAR 2014
As 15 : 45 hs

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que: "**Autoriza o Executivo Municipal a receber, por doação e com encargos, mediante prévia avaliação, bem imóvel com benfeitorias, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 481, que segundo consta pertencer à Câmara Municipal de Guariba, conforme Transcrição nº. 33.005, de 16 de maio de 1928, e dá outras providências**", para ser apreciado o mais breve possível, respeitadas as restrições do § 3º, do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, por se tratar de projeto de lei complementar, ou projeto de codificação, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Remanesce ainda, desde quando ocorreu a emancipação política deste Município de Guariba, desmembrando-se da Comarca de Jaboticabal e tornando-se circunscrição administrativa autônoma, um bem imóvel ainda em nome da Câmara Municipal de Guariba, que está localizado com frente para a Rua Rui Barbosa, nº 481, centro, onde hoje se encontra instalado o prédio público do Museu Histórico "Jorge Nogueira de Carvalho", conforme consta da Transcrição nº. 33.005, Livro: 3JJ, Folhas: 044, de 16 de maio de 1928, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Jaboticabal.

Neste atual prédio público do museu histórico esteve instalado e funcionou, durante muitos anos, desde a criação do Município de Guariba, através da Lei nº 1.562, de 6 de novembro de 1917, a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba. E como ao Município incumbe a administração de seus bens, no uso regular da autonomia constitucional que lhe é assegurada, pelo inciso I, do artigo 30, da Suprema Carta, para cuidar de tudo que é de seu interesse local, segundo as regras do Direito Público, o administrador é o Prefeito, de acordo com o que dispõe o artigo 100, da Lei Orgânica do Município.

Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência do Presidente da Câmara quanto aos utilizados nos serviços da Edilidade, mas, mesmo no que toca a estes bens, somente os atos de uso e conservação é que compete ao Presidente, visto que os de alienação e aquisição devem ser realizados pelo Chefe do Poder Executivo, como representante do Município.

Entretanto, ao que tudo indica, a maior parte do patrimônio público da Fazenda Pública do Município de Guariba foi devidamente regularizada segundo as disposições e instrumentos civis, mediante escrituras e registros imobiliários comuns, tendo sido uma surpresa o caso específico do prédio público do Museu Histórico de Guariba, antiga sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, por ainda se encontrar como de propriedade dominial da Câmara Municipal de Guariba.

Fica dispensada a licitação, na modalidade de concorrência, por se tratar de alienação de bens, por doação, envolvendo nessa transação imobiliária dois órgãos ou entidades da administração pública, da mesma esfera de governo do ente federativo do Município, com fundamento na letra "b", inciso I, do artigo 17, da Lei federal nº. 8.666, de 1993, com a nova redação dada pela Lei federal nº. 11.952, de 2009.

Expostas, de maneira clara e objetiva, as razões que fundamentam a iniciativa desta propositura, eu espero contar com o apoio e o reconhecimento de Vossa Excelência e de seus nobres pares, no sentido de que se trata de uma providência legislativa a ser tomada para concluir o atendimento das normas estabelecidas na Lei estadual nº. 5.285, de 19 de fevereiro de 1958.

Renovo, a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e sincera consideração.

Respeitosamente.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A sua Excelência a Senhora Vereadora, Márcia Regina Scalon Alves, Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO E COM ENCARGOS, MEDIANTE PRÉVIA AVALIAÇÃO, BEM IMÓVEL COM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 481, QUE SEGUNDO CONSTA PERTENCER À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº. 33.005, DE 16 DE MAIO DE 1928, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2014, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação e com encargos, mediante prévia avaliação, bem imóvel com benfeitorias, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 481, centro, atual prédio público do Museu Histórico de Guariba "Jorge Nogueira de Carvalho", objeto da Transcrição nº. 33.005, Livro: 3JJ, Folhas: O44, de 16 de maio de 1928, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, que segundo consta pertencer à Câmara Municipal de Guariba, e observados os limites, medidas e confrontações seguintes:

"Uma casa e respectivo terreno, situado nesta cidade, freguesia, município do mesmo nome, da Comarca de Jaboticabal, à Rua Rui Barbosa, casa essa construída de tijolos, com quatro janelas de frente e uma porta no centro, coberta de telhas francesas, com dez cômodos forrados, sendo sete assoalhados e os demais ladrilhados a mosaico, com uma dependência externa lateral, constante de um alpendre, construída em um terreno que se confronta pela frente com a Rua Rui Barbosa, por um lado com terrenos de José Mazzi, por outro com terrenos da família João Rigo, e pelos fundos com o leito da Estrada de Ferro da Cia. Paulista."

Parágrafo único. Os encargos do Município donatário, de que trata este artigo, resumem-se a assumir, por sua própria conta e risco, todas as despesas decorrentes da escritura pública de domínio do bem imóvel objeto de doação, no cartório de registro de imóveis competente.

Art. 2º. A doação, de que trata esta lei complementar, tem por finalidade permitir, à Fazenda Pública do Município de Guariba regularizar a propriedade de bem imóvel existente nesta localidade, que pertence à Câmara Municipal de Guariba, antes da emancipação político-administrativa, com a criação e instalação da Comarca de Guariba, quando se tornou circunscrição administrativa autônoma.

Parágrafo único. Dispensar-se-á a licitação, na modalidade de concorrência, por se tratar de alienação de bens, por doação, que é permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo do ente federativo público do Município, com fundamento na letra "b", inciso I, do artigo 17, da Lei federal nº. 8.666, de 1993, com a nova redação dada pela Lei federal nº. 11.952, de 2009.

Art. 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 20 de março de 2014.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

CARTORIO DE PAZ
DISTRICTO DE GUARIBA
MUNICIPIO DE GUARIBA
O Escrivão de Paz e Tabellião
Manoel Fortunato Homem

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL

LIVRO DE NOTAS
N. 40
ás folhas 92 v.
á 94

COLLECTORIA RENDAS ESTADOES

PRIMEIRO TRASLADO

Escriptura de compra e venda que fazem Francisco Frupiello e sua mulher á Camara Municipal de Guariba, no valor de ~~Rs~~ 18:000$000.

Saibam quantos esta publica escriptura de compra e venda virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e oito aos quinze dias do mez de Maio do dito anno nesta cidade de Guariba, em cartorio compareceram partes entre si justas e contractadas a saber: como outorgantes vendedores Francisco Frupiello e sua mulher dona Anna Bruno Frupiello esta neste acto representada por seu dito marido, nos termos da procuração bastante lavrada nestas notas no livro numero vinte a folhas cento e trinta e quatro em data de quatro de Julho de mil novecentos e vinte e sete lavradores domiciliados em Taquara desta comarca de Jaboticabal e como outorgada compradora á Camara Municipal de Guariba neste acto representada por seu Prefeito Sylvio Vaz de Arruda, os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assignadas, do que dou fé. Em presença das mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me foi dito que a justo titulo são senhores e legitimos possuidores de uma casa e respectivo terreno situados nesta cidade de Guariba, freguezia e municipio do mesmo nome, da Comarca de Jaboti-

cabal, á rua Ruy Barbosa, casa essa construida de tijolos, com quatro janellas de frente e uma porta ao centro, coberta de telhas francesas, com dez commodos forrados, sendo sete assoalhados e os demais ladrilhados á mosaico, com uma dependencia externa, lateral, constante de um alpendre construido em um terreno que se confronta pela frente com a Rua Ruy Barbosa por um lado com terrenos de José Maggi, por outro com terrenos da familia João Rigo e pelos fundos com leito da Estrada de Ferro da Companhia Paulista; que possuindo dito immovel livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, mesmo por hypotheas legaes ou convencionaes, acham-se contractado com a outorgada compradora para vender-lhe, como effectivamente o vendem pela presente escriptura e na melhor forma de direito pelo preço e quantia de desoito contos de reis (~~Rs~~ 18:000$000) que da mesma outorgada já receberam em moeda corrente do Paiz, nos termos da escriptura de compromisso de desete de julho de mil novecentos e devidamente lavrada nestas notas no livro numero vinte e tres a folhas vinte, pelo que davam á referida outorgada plena quitação para não mais lhe a pedirem ou outra qualquer por motivo da presente venda, obrigando-se por si e seus successores a dar boa, firme e valiosa esta mesma venda e a responder pela evicção na forma da lei quando chamados á autoria e transmittindo á compradora toda

a posse, uso, dominio e acção que, até o presente tinham sobre o immovel para que o vendido, seu de ora em diante haverdo-a além disto desde já por empossado em virtude da presente escriptura. Perante as mesmas testemunhas pela outorgada compradora Camara Municipal de Guaratinguetá por seu Prefeito me foi dito que acceitava a presente escriptura como nella acha redigida e deixa de apresentar o talão de siza por estar isenta desse imposto nos termos do artigo dez numero um do Decreto numero 1.772 A. de trinta de Setembro de mil novecentos e nove. Do como assim disseram, acceitaram e outorgaram dou fé e me pediram lhes lavrasse esta escriptura que lida e achada conforme vae assignada, fazendo-o a rogo do outorgante Francisco Fruguello por não saber escrever Caetano Bruno Fruguello com as testemunhas a tudo presentes Ottavio Marchi e Sebastião Teixeira Braga, maiores residentes nesta. Eu, Manoel Fortunato Homem, Escrivão de Paz e Tabellião por lei a escrevi. Guaratinguetá 15 de Maio de 1928. Caetano Bruno Fruguello. Caetano Bruno Fruguello. Sylvio Vaz de Arruda. Ottavio Marchi. Sebastião Teixeira Braga. Manoel Fortunato Homem. Estavam collados e devidamente inutilisados pelo estampilhas federaes no valor total de trinta e seis mil reis. Nada mais e dou fé. Trasladada na mesma data. Eu, Manoel Fortunato Homem, Escrivão de Paz e Tabellião por lei a escrevi.

[illegible]

confessou, Dou fé e assigno em publico e raso.

Em testemunho [illegible] de verdade

Manoel Fortunato Homem

MANOEL FORTUNATO HOMEM
Tabellião do Publico e Judicial
GUARIBA
Estado de São Paulo

Sello de Fiscalisação 46255
155
Pagou Rs 350$000
Sello de Reconhecimento
Sobre a presente aos 16 de Maio de 1928 Reconheceu
sobre a firma de Francisco
Guarulhos
Em testemunho de verdade
Guariba 16 de Maio de 1928
O OFFICIAL.
Francisco Gomes

Que [illegible] importancia de Rs. 180$000 a
que [illegible] esta transacção.
Jaboticabal 16 de Maio de 1928
O Official
Francisco Gomes

Cartorio do Paz de Guariba

ESTADO DE S. PAULO

Escrivão de Paz e Tabellião por lei

Manoel Fortunato Homem

Extracto para Transcripção

Freguezia do immovel: Guariba

Denominação ou rua e numero do immovel: Predio urbano sito á rua Ruy Barbosa.

Confrontações e caracteristicos do immovel: Uma casa e respectivo terreno, situados nesta cidade de Guariba, freguezia, municipio do mesmo nome, da comarca de Jaboticabal á rua Ruy Barbosa casa esta construida de tijolos, com quatro janellas de frente e uma porta ao centro, coberta de telhas francezas, com dez commodos, forrados, sendo sete assoalhados e os demais ladrilhados a mosaico, com uma dependencia externa, lateral, constante de um alpendre, construida em um terreno que se confronta pela frente com a Rua Ruy Barbosa, por um lado com terrenos de José Mazzi, por outro com terrenos da familia João Rigo e pelos fundos com leito da Estrada de Ferro da Companhia Paulista.

Nome e domicilio do adquirente: Camara Municipal de Guaraiba

Nome e domicilio dos transmittentes: Francisco Frufuello e sua mulher dona Anna Bruno Frufuello, lavradores, domiciliados em Tayuya, desta comarca de Jaburiabal

Titulo da transmissão: Compra e venda

Forma do titulo e nome do Tabellião que o fez: Escriptura publica lavrada aos 1º de Maio de 1925 pelo Escrivão de Paz e Tabellião por Lei de Guaraiba - Manuel Fortunato Gomes

Valor do contracto: 18 contos

Condições do contracto:

Guaraiba, 1º de Maio de 1928

Locadores Carlos Ferreira

Traslado

16 Maio

CERTIDÃO

ALVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica do Município e Comarca de Jaboticabal – SP.* **CERTIFICA** que, revendo os Livros da Serventia a seu cargo, deles conforme transcrição número 33.005, livro 3JJ, folhas 044, de 16 de maio de 1928, **CAMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, adquiriu por compra feita a Francisco Frujuello e sua mulher Anna Bruno Frujuelle, domiciliados em Taiuva, por escritura lavrada aos 15 de maio de 1928, pelo escrivão de paz de Guariba, Manoel Fortunato Homem, pelo valor de 18:000$000, o seguinte:- Uma casa e respectivo terreno, situados nesta cidade de Guariba, freguezia, município do mesmo nome, da Comarca de Jaboticabal, à Rua Rui Barbosa, casa essa construída de tijolos, com quatro janelas de frente e uma porta no centro, coberta de telhas francesas, com dez comodos forrados, sendo sete assoalhados e os demais ladrilhados a mosaico, com uma dependencia externa lateral, constante de um alpendre, construída em um terreno que se confronta pela frente coma Rua Rui Barbosa, por um lado com terrenos de José Mazzi, por outro com terrenos da familia João Rigo, e pelos fundos com o leito da Estrada de Ferro da Cia. Paulista. **CERTIFICA** mais, que, não existem registros de hipoteca de qualquer natureza, penhoras, usufruto, ações reais e pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros títulos constitutivos de ônus reais gravando o imóvel supra, bem assim, como não consta registro de alienação com referência ao mesmo. **CERTIFICA** outrossim, que, conforme lei 5285 de 18-02-1959,o município de Guariba foi desmembrado desta Comarca, passando a pertencer à Comarca de Guariba-SP., consequentemente, o imóvel descrito passou à competência do Cartório de Registro de Imóveis daquela comarca, instalado em 24-06-1964. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Jaboticabal, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e treze(04-10-2013). Eu, JOÃO CARLOS PEREIRA, Escrevente Autorizado, pesquisei os arquivos, digitei, subscrevi, dou fé e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS
DE JABOTICABAL
João Carlos Pereira
- Escrevente Autorizado -

CUSTAS

Ao Cartório	R$	23,13
Ao Estado	R$	0,00
Ao Ipesp	R$	0,00
Ao Sinoreg	R$	0,00
Ao Tr.Just.	R$	0,00
TOTAL	**R$**	**23,13**

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
Para efeitos exclusivamente Notariais Item 12, "d", cap. XIV das Normas de Serviço.

RELAÇÃO Nº 188/2013

PROTOCOLO Nº 85831

Av. Major Novaes, 535 - Centro - Jaboticabal/SP - CEP: 14870-080
Fone/Fax: (16) 3202-3015 - e-mail: ri.jaboticabal@terra.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Jaboticabal - SP
12007-1 - AA 000713

CARTORIO DE PAZ
DISTRICTO DE GUARIBA
MUNICIPIO DE GUARIBA
O Escrivão de Paz e Tabellião
Manoel Fortunato Homem

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL

LIVRO DE NOTAS
N. 40
das folhas 92 v.
á 94

RENDAS ESTADUAIS

PRIMEIRO TRASLADO

Escriptura de compra e venda que fazem Francisco Frugnello e sua mulher á Camara Municipal de Guariba, no valor de ~~Rs~~ 18:000$000.

Saibam quantos esta publica escriptura de compra e venda virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e oito aos quinze dias do mez de Maio do dito anno nesta cidade de Guariba, em cartorio compareceram partes entre si justas e contractadas a saber: como outorgantes vendedores Francisco Frugnello e sua mulher dona Anna Bruno Frugnello esta neste acto representada por seu dito marido, nos termos da procuração bastante lavrada nestas notas no livro numero onze á folhas cento e trinta em data de quatro de Julho de mil novecentos e vinte e sete lavradores domiciliados em Taquara desta comarca de Jaboticabal e como outorgada compradora a Camara Municipal de Guariba neste acto representada por seu Prefeito Sylvio Vaz de Arruda, os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assignadas, de que dou fé. Em presença das mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me foi dito que a justo titulo são senhores e legitimos possuidores de uma casa e respectivo terreno situados nesta cidade de Guariba, freguezia e municipio do mesmo nome, da Comarca de Jaboti-

cabal, á para Ruy Barbosa, casa essa construida de tijolos, com quatro janellas de frente e uma porta ao centro, coberta de telhas francezas, com dez commodos forrados, pinde sete assoalhados e os demais ladrilhados a mosaico, com uma dependencia externa, lateral, constante de uma alpendre, construida em um terreno que se confronta pela frente com a Rua Ruy Barbosa, por um lado com terrenos de José Miazzi, por outro com terrenos da familia João Rigo, e pelos fundos com leito da Estrada de Ferro da Companhia Paulista; que possuindo dito immovel livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, mesmo por hypotheas legaes ou convencionaes, acham-se contractado com a outorgada compradora para vender-lhe, como effectivamente o vendem, pela presente escriptura e na melhor forma de direito, pelo preço e quantia de desoito contos de reis (18:000$000) que da mesma outorgada já receberam em moeda corrente do Paiz, nos termos da escriptura de compromisso de desete de julho de mil novecentos e desanove lavrada nestas notas no livro numero vinte e tres a folhas vinte, pelo que davam á referida outorgada plena quitação para nada mais lhe pedirem em juizo ou fora delle por motivo da presente venda, obrigando-se por si e seus successores a fazer boa, firme e valiosa esta mesma venda e a responder pela evicção na forma da lei quando chamados á autoria e transmittindo á compradora toda

Nome e domicilio do adquirente: Camara Municipal de Guaratiba

Nome e domicilio dos transmittentes: Francisco Fruguillo e sua mulher dona Anna Bruno Fruguillo, lavradores, domiciliados em Taquara, desta comarca de Jacarepaguá

Titulo da transmissão: Compra e venda

Forma do titulo e nome do Tabellião que o fez: Escriptura publica lavrada aos 12 de Maio de 1928 pelo Escrivão de Paz e Tabellião por lei de Guaratiba - Manuel Fortunato Gomes

Valor do contracto: 18:000$000

Condições do contracto:

Guaratiba, 12 de Maio de 1928

Reconhecimento Cardos [illegible]

1$800

[illegible] traslado

16 Maio [illegible]